

NÚCLEO DE MULHERES EMPREENDEDORAS

REGIMENTO INTERNO

O Núcleo de Mulheres Empreendedoras é um departamento da Câmara de Dirigentes Lojistas de Igrejinha e Três Coroas - CDL, sem personalidade jurídica própria, fundado em 31 de agosto de 2022, por iniciativa de um grupo de mulheres associadas da CDL, sendo referendado pela Diretoria Executiva da entidade em 15 de agosto de 2022.

MISSÃO

1. O Núcleo de Mulheres Empreendedoras da CDL de Igrejinha e Três Coroas tem por Missão:

Fomentar o associativismo e a cooperação entre as associadas da CDL de Igrejinha e Três Coroas, através da troca de experiências, e mobilizando mulheres empreendedoras para a busca do aprimoramento pessoal e profissional, e para o aprimoramento das Comunidades como um todo, através de ações sociais, filantrópicas e de cunho educacional.

VISÃO

2. O Núcleo de Mulheres Empreendedoras da CDL de Igrejinha e Três Coroas tem por Visão:

A formação de um grupo de mulheres empreendedoras interessadas em constante capacitação profissional e que sejam atuantes em suas Comunidades, não apenas como líderes de mercado em suas respectivas atividades econômicas, mas também, no quesito de responsabilidade social.

FINALIDADE

3. O Núcleo de Mulheres Empreendedoras da CDL de Igrejinha e Três Coroas, tem por finalidade:
 - a) Atuar na defesa das mulheres priorizando a igualdade de oportunidades e seu desenvolvimento social, cultural e econômico em todos os setores da atividade empresarial;
 - b) Desenvolver e realizar ações de cunho social e filantrópico;
 - c) Promover reuniões e encontros que possibilitem a troca de experiências entre as integrantes do Núcleo;

- d) Inspirar outras mulheres na senda do empreendedorismo;
- e) Desenvolver e realizar ações visando o atendimento das demandas das mulheres empreendedoras;
- f) Congregar diferentes setores da atividade econômica;
- g) Buscar diferentes formas de crescimento e desenvolvimento pessoal e profissional das mulheres que empreendem;
- h) Manter intercâmbios com entidades afins, empresas privadas e institutos nacionais ou internacionais;
- i) Promover cursos, seminários, palestras, encontros e outros eventos de caráter profissional, educacional e social;
- j) Participar de outras entidades, conselhos e associações de interesse social, empresarial e comunitário, vinculado aos interesses da CDL de Igrejinha e Três Coroas;
- k) Participar junto à CDL de Igrejinha e Três Coroas, contribuindo com os objetivos e interesses da associação.

FORMAÇÃO DO NÚCLEO DE MULHERES EMPREENDEDORAS

- 4. O Núcleo de Mulheres Empreendedoras da CDL de Igrejinha e Três Coroas, é constituído por mulheres, dirigentes ou integrantes de empresas associadas à CDL de Igrejinha e Três Coroas.
- 5. Consideram-se admitidas como integrantes as mulheres que solicitarem sua inclusão, através de preenchimento de requerimento junto à secretaria da CDL de Igrejinha e Três Coroas.
- 6. As integrantes do Núcleo se reunirão mensalmente para assuntos ordinários, e farão reunião semestral específica para o planejamento estratégico de eventos e ações do semestre seguinte. Também poderão reunir-se extraordinariamente sempre que os seus interesses assim o exigirem.
- 7. As convocações para as reuniões do Núcleo serão realizadas exclusivamente através de mensagens, pelo aplicativo whatsapp, no grupo criado com todas as integrantes do Núcleo.
- 8. São direitos das integrantes do Núcleo de Mulheres Empreendedoras da CDL:
 - a) Participar das reuniões e demais eventos promovidos pelo Núcleo, a título oneroso ou gratuito, conforme a proposta do evento;
 - b) Participar de todas as atividades do Núcleo de Mulheres Empreendedoras da CDL de Igrejinha e Três Coroas;
 - c) Apresentar proposições de interesse do grupo;

- d) Colaborar para o aprimoramento do Núcleo e para a realização de seus objetivos;
 - e) Votar assuntos debatidos em reuniões;
 - f) Votar para eleger as integrantes que assumirão os cargos de Coordenadora e Vice Coordenadora, bem como, apresentar sua candidatura para qualquer um destes cargos.
9. São deveres das integrantes do Núcleo de Mulheres Empreendedoras da CDL:
- a) Participar, da forma mais frequente possível, das reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo que a ausência de qualquer integrante por mais de seis meses consecutivos, poderá gerar o desligamento do Núcleo;
 - b) Abster-se de utilizar e vincular o nome e marca do Núcleo em benefício próprio ou de terceiros, sem autorização prévia da Coordenadora;
 - c) Abster-se de realizar ações e eventos de cunho particular, utilizando o nome e marca do Núcleo.

FORMA DE ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO DE MULHERES EMPREENDEDORAS

10. As integrantes do Núcleo elegerão entre si dois nomes de representantes para coordenação e vice coordenação, sendo uma Coordenadora e uma Vice Coordenadora.
11. O mandato será de 01 (um ano), sendo permitida uma reeleição.
12. As eleições ocorrerão no mês de setembro de cada ano, em reunião ordinária, mediante apresentação dos nomes propostos no momento da reunião.
- a) Havendo a indicação de apenas duas integrantes, a votação se dará por aclamação.
 - b) Havendo mais de duas candidatas aos cargos de Coordenação e Vice Coordenação, a eleição se dará por maioria de votos, sendo a votação realizada de modo direto e não secreto.
13. Compete à Coordenadora do Núcleo de Mulheres Empreendedoras da CDL:
- a) Convocar e presidir as reuniões e trabalhos do Núcleo;
 - b) Representar o Núcleo perante a Diretoria Executiva da CDL;
 - c) Propor assuntos e ações do interesse do Núcleo de Mulheres Empreendedoras;
 - d) Promover a união das integrantes em prol dos objetivos do Núcleo;
 - e) Indicar, se necessário, integrantes que divulguem, representem ou promovam o Núcleo de Mulheres Empreendedoras da CDL;
 - f) Criar comitês para o melhor desempenho das funções do Núcleo.
14. Compete à Vice Coordenadora do Núcleo de Mulheres Empreendedoras da CDL:
- a) Representar a Coordenadora nas suas ausências;
 - b) Auxiliar a Coordenadora na organização das reuniões mensais e semestrais;

- c) Propor assuntos e ações do interesse do Núcleo de Mulheres da CDL;
- d) Promover a união das integrantes em prol dos objetivos do Núcleo;
- e) Colaborar com as ações do Núcleo, transitando entre os Comitês para auxiliar na obtenção dos objetivos.

CONSELHO CONSULTIVO

15. O Conselho será composto de ex-coordenadoras que ainda integrarem o Núcleo, um integrante da diretoria executiva da CDL, a secretária executiva da CDL e a assessoria jurídica da entidade, e tem por finalidade prestar assessoramento à coordenação no desenvolvimento das finalidades do Núcleo.

SEDE E RECURSOS

- 16. Como um departamento da CDL de Igrejinha e Três Coroas, o Núcleo de Mulheres Empreendedoras não necessita de sede própria, sendo suas reuniões e eventos realizados nas dependências da CDL, cedidas conforme a necessidade do Núcleo.
- 17. A CDL disponibilizará toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do Núcleo de Mulheres Empreendedoras, especialmente para a realização de eventos que sejam realizados pelo Núcleo.
- 18. O Núcleo de Mulheres Empreendedoras da CDL promoverá eventos, preferencialmente auto sustentáveis, a fim de angariar recursos para subsidiar suas ações.
- 19. O Núcleo decidirá sobre a destinação dos resultados financeiros dos eventos realizados, no prazo de até 10 (dez) dias após a sua realização, sendo que eventual excedente, sem destinação específica, será administrado pela CDL, com vistas ao financiamento de futuras ações do Núcleo.
- 20. A Coordenadora do Núcleo prestará contas diretamente à Diretoria Executiva da CDL, em reunião ordinária desta, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização de cada Evento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21. Todas as decisões do Núcleo de Mulheres Empreendedoras da CDL serão tomadas pela maioria das integrantes presentes à respectiva reunião, independentemente do número de pessoas presentes.

22. Todos os cargos e funções do Núcleo de Mulheres Empreendedoras serão exercidos sem qualquer espécie de remuneração, em caráter de dedicação generosa aos seus objetivos, que deverão, necessariamente, manter correspondência com os objetivos e fins da CDL de Igrejinha e Três Coroas, entidade à qual está vinculada.
23. As alterações desse regimento poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante justificativa e aprovação pela maioria das integrantes que estiverem presentes à reunião em que tal proposta for levantada.
24. Os casos omissos neste Regimento e que porventura não sejam resolvidos de comum acordo pelas integrantes do Núcleo, serão decididos pela Diretoria Executiva da CDL.
25. O presente Regimento Interno consolida a prática adotada pelo Núcleo de Mulheres Empreendedoras da CDL desde a sua fundação, e, aprovado em reunião realizada no dia 05 de outubro de 2022, entra imediatamente em vigor.

Igrejinha, 05 de outubro de 2022.

BERENICE VILA REAL HOERLLE
Coordenadora do Núcleo de Mulheres Empreendedoras
de Igrejinha e Três Coroas

VINICIO MATEUS DE OLIVEIRA MORGENSTERN
Presidente da CDL de Igrejinha e Três Coroas
Gestão 2020/2022

MAGALI FLOCKE HACK
Assessora Jurídica
OAB/RS 25.123